

semprenha funções em cargos dirigentes. Exerce também funções como notária privativa da Câmara Municipal e como secretária das reuniões do executivo camarário.

Nome: Maria Alcina Marques Oliveira

Habilitações Literárias: Licenciatura em Estudos Superiores Especializados Gestão Financeira.

Formação Profissional: Frequência de ações/cursos de formação profissional, seminários, colóquios, etc., relacionados com a área funcional do cargo a prover, dos quais se destacam: “CCP-O impacto da Recente Legislação Financeira (LCPA, LOPTC e LOE)” (IGAP); “Lei dos compromissos e pagamentos em atraso” (CEFA); “A reforma da Administração Financeira do Estado, contributos para a mudança sustentável” (UM); “Lei dos compromissos: análise e aplicação da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro” (IGAP); “Gestão da Qualidade” (ANMP); “A construção de controlo de gestão” (AMAVE); “SIIAL — Sistema Integrado de Informação da Administração Local” (CPC Informática de Sistemas).

Experiência Profissional: A exercer funções na Câmara Municipal de Santo Tirso desde 1994, na área financeira. Desde 1998 que exerce cargos dirigentes.

Nome: Maria de Fátima Coelho Pereira

Habilitações Literárias: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, na área de Administração Pública e Autárquica.

Formação Profissional: Frequência de ações/cursos de formação profissional, seminários, colóquios, etc., relacionados com a área funcional do cargo a prover, dos quais se destacam: “Organização dos serviços das autarquias locais: articulação com o estatuto do pessoal dirigente” (IGAP); “O novo estatuto do pessoal dirigente” (IGAP); “A lei do orçamento de estado de 2012 e o exercício de funções públicas” (IGAP); e “O novo regime jurídico de organização dos serviços das autarquias locais” (CEFA).

Experiência Profissional: A exercer funções na Câmara Municipal de Santo Tirso desde 1992, na área dos Recursos Humanos. Em 2004, é designada responsável pela chefia da Divisão de Recursos Humanos, tendo em 2005 sido nomeada no cargo de Chefe de Divisão.

Nome: Rita Moreira Alves Miranda Azevedo

Habilitações Literárias: Licenciatura em Serviço Social.

Formação Profissional: Frequência de ações/cursos de formação profissional, seminários, colóquios, etc., relacionados com a área funcional do cargo a prover, dos quais se destacam: “Gestão de Voluntariado” (Pista Mágica); “Acompanhamento social: percursos e estratégias de inserção social” (CDSSP); “Intervenção sistémica em famílias em situação de pobreza” (ISSSP); e “Mediação Familiar” (CEFBB).

Experiência Profissional: Iniciou a sua atividade profissional como técnica superior de Serviço Social na Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde, de onde transitou para a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, na mesma cidade. Exerce funções de técnica superior na Câmara Municipal de Santo Tirso desde 1997. Desde 2007 que exerce cargos de dirigente.

Nome: Paula Maria Brandão da Silva

Habilitações Literárias: Licenciatura em Serviço Social.

Formação Profissional: Frequência de ações/cursos de formação profissional, seminários, colóquios, etc., relacionados com a área funcional do cargo a prover, dos quais se destacam: “Trabalho social nas autarquias” (ISSSP); “Intervenção dos municípios na área social” (ANMP); “O SIADAP e o novo sistema de gestão de carreiras e de estrutura remuneratória” (IGAP); e “Gestão das instituições sociais” (Omnisinal).

Experiência Profissional: A exercer funções de técnica superior na Câmara Municipal de Santo Tirso desde 1984. Desde 1992 exerce funções em cargos dirigentes. Desde 2010 que exerce também o cargo de Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

5 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Castro Fernandes*.

307176214

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 10556/2013

Lista Unitária de Ordenação final homologada do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de um Assistente Operacional — Limpeza

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011,

de 6 de abril torna-se público que a lista unitária de ordenação final homologada, da candidata aprovada ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, referente aviso de abertura n.º 24250/2011, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 209 de 29 de outubro de 2012, se encontra afixada na sede do Município.

5 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*, Dr.

307176441

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 10557/2013

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público, que a Assembleia Municipal de Vila do Conde, em sua sessão ordinária de 3 de julho de 2013, sob proposta da Câmara Municipal, e após ter decorrido o prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, tudo conforme Aviso n.º 6662/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 97, de 21 de maio de 2013, foi aprovada a alteração e criação de taxas pela utilização dos vários espaços do Teatro Municipal do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças, as quais entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sítio institucional do Município de Vila do Conde em www.cm-viladoconde.pt.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

16 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Almeida*, Eng.

307173703

MUNICÍPIO DE VISEU

Regulamento n.º 324/2013

Herminio Loureiro de Magalhães, Vereador da Câmara Municipal de Viseu:

Torna público, que por deliberação da Assembleia Municipal de Viseu, proferida em sessão ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de Viseu, aprovada em reunião ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2013, aprovada a alteração ao Regulamento PROHABIT — Programa de Recuperação de Habitações, publicado na 2.ª série do D.R., n.º 42, no dia 28 de fevereiro de 2012, que consiste na alteração ao ponto 1 e acrescentando-se o ponto 19, do referido Regulamento, o qual se republica na íntegra:

1 — A dotação anual para este programa é fixada nas Grandes Opções do Plano. Se o n.º de candidaturas efetuadas conduzir a um montante total de comparticipação superior ao orçamentado pela Autarquia, será dada prioridade às situações de: a) emergência social: catástrofes naturais ou acidentes de origem humana (ex: inundações, derrocadas, incêndios); b) grave precariedade habitacional; c) desadequação do alojamento por motivos de deficiência física e ou mental; d) comprovada violência doméstica; e) agregados familiares com deficientes e ou menores na sua constituição; f) fracos recursos económicos.

2 — O programa aplica-se a edificações construídas antes de 1970, situadas no Município de Viseu, que sejam habitação própria (única) e ou de arrendamento (com contrato em vigor há pelo menos 5 anos), não podendo estar devolutas.

3 — Excepcionalmente, admitir-se-ão candidaturas de habitações devolutas, desde que os candidatos apenas sejam proprietários da habitação que pretendem reabilitar e esta passe a constituir-se como habitação única dos requerentes por um período mínimo de 5 anos. Nestes casos, a comparticipação referida na alínea b) do n.º 17 do presente diploma, apenas será atribuída após:

- Apresentação do atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respetiva;
- Parecer favorável da Comissão do PROHABIT.

4 — O programa destina-se ainda a senhorios e inquilinos, desde que os primeiros não aumentem o valor da renda por um período de 5 anos e os segundos desde que autorizados pelos senhorios a efetuar as obras.

5 — Nos casos em que as candidaturas se refiram a edificações sujeitas ao regime de propriedade horizontal e, desde que envolvam obras nas partes comuns do edifício, tem de ser apresentada ata da reunião do condomínio a autorizar a sua execução. Para as situações em que não

haja condomínio constituído ou em que o edifício seja propriedade de mais que 1 pessoa, deve ser apresentado documento que refira expressamente a autorização de todos os proprietários.

6 — Os candidatos devem apresentar:

Fotocópia do B.I. e N.I.F. (ou outros) de todos os elementos do agregado familiar;

Declaração da Junta de Freguesia referente à composição do agregado familiar;

Declaração de rendimentos (I.R.S. ou outro) de todos os elementos do agregado familiar;

Declaração do senhorio em como autoriza a realização das obras de conservação/recuperação e não aumenta o valor da renda durante cinco anos;

Documento que prove a qualidade de proprietário e ou de arrendatário;

Certidão de Teor;

Consulta ao Património (Certidão das Finanças) de todos os elementos do agregado familiar;

Memória descritiva dos trabalhos a realizar, com estimativa de custos (orçamento discriminado elaborado pelo empreiteiro que realizará as obras);

Ficha de candidatura devidamente preenchida;

Levantamento fotográfico da habitação, nomeadamente das áreas de intervenção.

7 — A um mesmo fogo ou edifício não pode ser aprovada mais que uma candidatura no âmbito deste programa, por um período de 10 anos, excetuando-se os casos de candidaturas a trabalhos de diferente natureza dos anteriormente participados.

8 — Pode candidatar-se ao PROHABIT a pessoa ou agregado familiar cujo rendimento anual bruto seja igual ou inferior aos seguintes limites:

3,5 vezes o valor anual da pensão social por cada indivíduo maior até ao segundo;

2,5 vezes o valor anual da pensão social por cada indivíduo maior a partir do terceiro ou menor com deficiência comprovada;

1,5 vezes o valor anual da pensão social por cada indivíduo menor;

No caso de indivíduo maior que não apresente rendimentos de trabalho dependente ou de independente que declare rendimentos inferiores ao salário mínimo nacional e não faça prova de estar incapacitado para o trabalho ou reformado por velhice ou invalidez, presume-se, para o efeito do cômputo do rendimento anual bruto do respetivo agregado familiar, que aquele auferir um rendimento de valor correspondente a um salário mínimo nacional, salvo se se comprovar que auferir rendimentos superiores, caso em que são estes os relevantes para o efeito.

9 — O valor máximo de participação a fundo perdido, não pode ultrapassar os 5000 Euros por habitação, com os seguintes limites para os diversos trabalhos participáveis:

Designação dos trabalhos (construções executadas antes de 1970)	Valor máximo de participação
1 — Construção de casa de banho com equipamento mínimo de lavatório, sanita e base de duche, e respetivas ligações às redes de água e esgotos	1500 euros
2 — Colocação de armário de cozinha e respetivo lava-loiça e respetivas ligações às redes de água e esgotos	300 euros
3 — Substituição da rede elétrica e quadro	500 euros
4 — Reparação e ou substituição de pavimentos por iguais materiais devidamente tratados (incluindo elementos resistentes para o caso de soalhos de madeira)	800 euros
5 — Pintura interior da habitação	800 euros
6 — Reabilitação das fachadas do edifício, nomeadamente a colocação de pedra à vista, limpeza de cantarias, reboco e pintura exterior	800 euros
7 — Substituição de caixilharias exteriores (portas e janelas)	800 euros
8 — Reparação e ou substituição da cobertura por materiais da mesma natureza, colocação de tubos de queda e caleiras, sendo estes ligados à rede pública de drenagem	2000 euros

10 — O período de candidaturas funciona de 15 de janeiro a 15 de março.

11 — As candidaturas serão apreciadas por Comissão específica a nomear pelo Presidente da Câmara, sendo elaborado relatório com a descrição dos trabalhos a realizar e respetivas participações.

12 — Os candidatos serão informados por escrito dos resultados da candidatura.

13 — Quando se verifique a necessidade de projeto de reconstrução/alteração/ampliação, o processo será enquadrado no programa Viseu Solidário ou Projeto Solidário para a eventual execução gratuita do mesmo, com base no qual o candidato poderá formular nova candidatura ao PROHABIT no período normal de candidaturas do ano subsequente.

14 — Os candidatos ficam obrigados a efetuar os trabalhos conforme a candidatura no prazo de 1 ano após a comunicação, excetuando-se o caso de obras decorrentes de projeto, cujo prazo de execução deve corresponder ao da respetiva licença.

15 — Sempre que a lei o exija, as obras a realizar deverão ser instruídas de projeto e da respetiva autorização e ou licença por parte da Câmara Municipal de Viseu.

16 — Caso o candidato, à data da candidatura, tenha já em elaboração projeto de reconstrução/alteração/ampliação do edifício, a candidatura será aprovada condicionalmente, podendo passar a definitivamente aprovada, mediante a apresentação da autorização e ou licença por parte da C.M.V.

17 — As participações são processadas da seguinte forma:

a) 30 % após aprovação da candidatura;

b) 70 % após a conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de faturas, realização de vistoria e aprovação do respetivo relatório.

18 — Em casos devidamente justificados, de manifesta precariedade habitacional e económica, as participações ao abrigo do presente programa, se insuficientes, poderão ser cumuláveis com o programa Viseu Solidário e outros.

19 — Poderão vir a ser ponderadas, reconhecidas e apoiadas situações excecionais, desde que especificamente fundamentadas pela Comissão de Vistorias do PROHABIT.

18 de julho de 2013. — O Vereador, *Dr. Herminio Loureiro de Magalhães*.

307154247

FREGUESIA DE PALHAIS

Aviso n.º 10558/2013

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um Assistente Operacional

Publicitação da Lista unitária de Ordenação Final

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária da ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79 de 23 de abril de 2013.

Lista unitária de ordenação final: candidatos aprovados, classificação final

Carlos Manuel Mota Bucho — 14,9 valores

Candidatos não aprovados

Cláudio Marques *a)*

José Joaquim Beringel Ramos *b)*

Nelson Filipe Almeida Albuquerque *b)*

Paulo Jorge Monteiro Lopes Calado *a)*

a) Não reúne as condições de admissão ao procedimento concursal

b) Obteve nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos

6 de agosto de 2013. — O Presidente da Junta, *Júlio Manuel de Almeida Teixeira Rebelo*.

307178061